



DJF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 35.880.735/0001-31
(“Fundo”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

- 1. Data, Hora e Local:** Em 21 de outubro de 2022, às 10:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença do único cotista do Fundo, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), signatário da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” (“Cotista”). Presentes também os representantes do Administrador.
- 3. Mesa:** Presidente: Fernanda M. P. Gonzalez; Secretária: Natalia de Souza Canova.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - a)** A ratificação do encerramento da 2ª emissão de cotas do Fundo, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo em 05 de agosto de 2021 (“2ª Emissão”), e o cancelamento do saldo remanescente não subscrito da 2ª Emissão;
 - b)** A 3ª emissão de cotas do Fundo (“3ª Emissão”), a realizar-se através de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”) e nos termos da cláusula 15.1., inciso (x) do Regulamento, com as seguintes características:
 - (i) Valor Total da Emissão: O montante total da 3ª Emissão será correspondente a até R\$300.000.000 (trezentos milhões de reais);
 - (ii) Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real);
 - (iii) Preço de Integralização: Será correspondente ao valor da cota auferido no dia útil imediatamente anterior à data da chamada de capital para o JIVE SPV FUNDO DE

INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.950.535/0001-08;

- (iv) Quantidade de Cotas da 3ª Emissão: A ser apurado na data de integralização;
- (v) Forma de Integralização: As cotas da 3ª Emissão serão integralizadas a prazo, em moeda corrente nacional, (i) por meio de sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (ii) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, aprovado pelo Administrador;
- (vi) Público-alvo: A 3ª Emissão é destinada ao próprio Cotista do Fundo, nos termos do artigo 9º, § 1º, inciso III da Instrução CVM 476;
- (vii) Valor Mínimo de Subscrição: Não há valor mínimo para a subscrição na 3ª Emissão de cotas do Fundo, não existindo também valores mínimos para outras aplicações, aquisições ou para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista na 3ª Emissão. Não há limites máximos de aplicação por investidor;
- (viii) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;
- (ix) Procedimento de Distribuição: As cotas da 3ª Emissão serão distribuídas pelo Administrador, o qual é o intermediário líder da oferta da 3ª Emissão;
- (x) Forma de Colocação: Oferta Restrita nos termos da Instrução CVM 476;
- (xi) Prazo de Distribuição: 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Administrador, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Instrução CVM 476;
- (xii) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, podendo ser cancelado o saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição;

(xiii) Registro da Oferta Restrita: A Oferta Restrita de cotas da 3ª Emissão está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM 476;

(xiv) Negociação das Cotas: As cotas da 3ª Emissão serão registradas na B3, sendo bloqueadas para negociação no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado;

(xv) Classificação de Risco: As cotas da presente emissão não contarão com classificação de risco por agência classificadora de risco, nos termos do inciso I do Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de posterior modificação do Regulamento, visando permitir a transferência ou negociação das cotas do Fundo no mercado secundário e ampliação do público-alvo do Fundo, o Fundo pode vir a ser obrigado a apresentar o relatório de classificação de risco ora dispensado.

c) a autorização para que o Administrador pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.

5. Deliberações: Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, o Cotista **aprovou**, sem restrições ou ressalvas:

a) A ratificação do encerramento da 2ª Emissão e o cancelamento do saldo remanescente não subscrito da 2ª Emissão;

b) A realização da 3ª Emissão do Fundo, a se realizar através de Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476, observadas as características descritas na Ordem do Dia da presente Assembleia Geral; e

c) Autorizar o Administrador a praticar os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.

O Administrador fica dispensado do envio ao Cotista das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista o comparecimento do único cotista do Fundo.

6. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no



âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2022.

Natalia de Souza Canova

Secretária